CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1714
21 / 12 / 2010
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/570

Rio Grande, 21 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 110, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 400.500,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo adquirir imóvel visando a ampliação do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores, objetivando um melhor atendimento a comunidade.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 400.500,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Gabinete do Prefeito, visando a ampliação do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores, objetivando melhorar as acomodações dos servidores e parlamentares daquela casa, bem como disponibilizar um atendimento mais qualificado a comunidade, no valor total de R$ 400.500,00(quatrocentos mil e quinhentos reais), conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete Executivo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 1061 – Aquisição de Imóvel
4.4.9.0.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 400.500,00

Art.2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores, de baseados no Ofício 1013/2010/CMV, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, de acordo com o que segue segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
CMV	01.01.01.031.0003.2007	0001	2	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	175.000,00
CMV	01.01.01.031.0003.2007	0001	4	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00
CMV	01.01.01.031.0003.2007	0001	3	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
CMV	01.01.01.031.0003.2008	0001	5	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	13.600,00
CMV	01.01.01.122.0002.1001	0001	35	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	179.900,00
TOTAL						**400.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2010

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1714

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Rentinho

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de dezembro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de dezembro de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1714

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de dezembro de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1774/2020 **TIPO/Nº:** PLE 110/2020

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de dezembro de 2020

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Luiz Francisco Spotorno
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Compiani Branco
Secretária

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1087/10
Proc 1714/10

Rio Grande, 21 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 110/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais).

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 400.500,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Gabinete do Prefeito, visando a ampliação do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores, objetivando melhorar as acomodações dos servidores e parlamentares daquela casa, bem como disponibilizar um atendimento mais qualificado a comunidade, no valor total de R$ 400.500,00(quatrocentos mil e quinhentos reais), conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete Executivo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 1061 – Aquisição de Imóvel
4.4.9.0.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 400.500,00

Art.2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores, de baseados no Ofício 1013/2010/CMV, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, de acordo com o que segue segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
CMV	01.01.01.031.0003.2007	0001	2	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	175.000,00
CMV	01.01.01.031.0003.2007	0001	4	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00
CMV	01.01.01.031.0003.2007	0001	3	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
CMV	01.01.01.031.0003.2008	0001	5	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	13.600,00
CMV	01.01.01.122.0002.1001	0001	35	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	179.900,00
TOTAL						**400.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.962, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 400.500,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Gabinete do Prefeito, visando a ampliação do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores, objetivando melhorar as acomodações dos servidores e parlamentares daquela casa, bem como disponibilizar um atendimento mais qualificado a comunidade, no valor total de R$ 400.500,00(quatrocentos mil e quinhentos reais), conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete Executivo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 1061 – Aquisição de Imóvel
4.4.9.0.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 400.500,00

Art.2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores, de baseados no Oficio 1013/2010/CMV, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, de acordo com o que segue segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
CMV	01.01.01.031.0003.2007	0001	2	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	175.000,00
CMV	01.01.01.031.0003.2007	0001	4	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00
CMV	01.01.01.031.0003.2007	0001	3	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
CMV	01.01.01.031.0003.2008	0001	5	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	13.600,00
CMV	01.01.01.122.0002.1001	0001	35	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	179.900,00
TOTAL						**400.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2010

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8605

PROCESSO Nº 1714/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	—		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 21.12.10

SECRETÁRIO